2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

nente curricular 7199 Para ministração de aulas no componente curricular /19 Fundamentos do Turismo e Hospitalidade (para a Habilitação Irganização Esportiva)(Organização Esportiva):

Organização Esportiva/Organização Esportiva/Organização Hoteleira Administração — Habilitação em Gestão Turística e Hotelaria Administração — Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administra ção em Hotelaria; Administração em Turismo; Administração em çao em Hotelaria; Administração em Iurismo; Administração em Iurismo; e Hotelaria; Administração Hoteliaria; Hotelaria; Carei Furismo; Tecnologia em Administração de Eventos; Tecnologia em Administração de Eventos; Tecnologia em Gestão de Empreendimentos de Turismo e Hotelaria; Tecnologia em Gestão de Empreso Huristracs; Tecnologia em Gestão de Eventos; Tecnologia em Gestão de Eventos; Tecnologia em Gestão de Eventos; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hostpitalidade; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hostpitalidade; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hostpitalidade; Tecnologia em Gestão de Turismo; Tecnologia em Gestão de Turismo e Hostpitalidade; Tecnologia em Gestão de Turismo; Tecno em Hotelaria; Tecnologia em Lazer e Turismo; Tecnologia em Turismo; Tecnologia em Turismo com Habilitação em Meios de Iurismo; tecnologia em Iurismo com Habilitação em Mieos de Hospedagem; Freonlogia em Turismo e Hospitalidade; Tecnolo gia em Turismo e Hotelaria; Turismo; Turismo ("Ell" – Técnicic com Formação Pedagógica); Turismo com Enfase em Hotelaria Turismo e Hotelaria; Turismo e Meio Ambiente; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensi

Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINU MEUNU EVOU EVANUE INCOLOR TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado renodo trabamado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

– PRUFESSON VECENTALIA área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

is na área do compo Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

OCÉNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

ilico
Nome da Impanção de Elisinde Educación Mono da função/Cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORNAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — rafa EXPERIENCIA P RIVITS JOURNAIS CUMO PROTESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/empreso, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORM AS AREL S.

DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo restruitor ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituitor de la chicação da chicação.

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cangivenpreo, tempo de serviço e fare da etuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
fos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autonomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestagão de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
155 ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). pagamento da Previdência Sócial, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer aplicação da Proxe de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 26/771/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___ /__ /

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

 EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. - Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao compo

Tipo(s): Exneriência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divesificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Imitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo d trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduaçã e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clarez concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos.

IOS.
PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do: PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

a proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor tivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação

(mottvarao, otalogos etc.), preucupação com o tempo, motodo dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal de candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, er

(timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currícula atualizada de comunicación.

Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

sela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes riminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do mposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo omecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -10. Copia da Catteria de Industrio e resvicirios assumi CPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12. Copia de Clarina de Triba. 13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 17 e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaração minimiento que com em a so brigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

Cópia do comprovante do número da conta co
 do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci nação obrigatória contra difleria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

or requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER

de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

739 - Organização de Atividades Reci

struções Especiais – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

DAS DISPUSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações, e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

acões).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo ão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.csp.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-II – HORÁRIA

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

equisito de qualificação dos profissionais para e curricular é estabelecido por meio do Catálogo

portente curricular e estabector por intelo do Catalogo de luisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

ANEXO III do presente curtar.

IV — DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, 5 1% da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações delotrais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico hij vao terisido denindo de denindo a beni do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2024 até às 23h59 de 12/11/2024.

net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 29/10/2024 até as 23h59 de 12/11/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \concursos \con

termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, c

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda acriança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4 Nos horácisos previstos para amamentação, a candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata ır–se temporariamente da sala de p nte poderá ausentar—se npanhada de um fiscal.

acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Énsino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: Neivar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 No visar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 No visa registrar no formulário de inscrição a titulação.
 Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8 O candidato deverá ler todas as instruções estinuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas set edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável las informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalizará da inscrição o candidato poderá queere a correção das seguintes informações pessoais prestas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
(CPF.

b) RG ou Registro Nacional Migratorio, se essensional.

() CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec L> Concursos > ETEC \> PROCESSO SEL.

PAPA DOCENTES.

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SEL PRAD OCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação olicial que contenha a informaçõe a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e8276 andiegos, sagoubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL Nº 267/22/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assequizado às nescoas com deficiência o dieirito de

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

edagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
de Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
grau de possive recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto
a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para a realização de mobiliário adaptado e espaços adequados
para or realização de mobiliário adaptado es espeços adequados
para or realização de mobiliário adaptado es espeços adequados
a o Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da Prova de Motos Pedagógicos ficará sujeito à
análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
e desempenho.

demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação: e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder⁴s invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o mentra necesarios.

invocar sua situação para quasquer beneficios, pem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

1/ — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, o o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Iqualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de su pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

to de seu peciado de incluorianade un oriseina piela adunnidade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artipo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruitera.

que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo provincia de hopofício. n y minipuese de inducinalment por principues, pero presir-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. 4. Será declassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do nescente Capítus.

presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Total proto pardo ou indígena poder

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 191/20218.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus 3 pontuação diferenciada, o candidato
deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indígena;

a) Que é preto, pardo ou indígena;b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- poura impetar.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação aseguira. diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseg das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, en

Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:

Pedagógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, a terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada;

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio do
 Cordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- nemoros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- nos enqueutou na contunça occinança, e eniminato un roces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O nedido de reconsideração deverá ser encaminhado.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e267adm@cps.sp.goubr, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N°
- 15.2 Não será considerado o nedido de reconsideração J.2.. Nao Será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 - VIII DAS PROVAS
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o

- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória dos documentos referentes às titulações/experiência
- nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências morfiscionais:
- onais. juntar ao Memorial Circunstanciado a docur
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum probatória (em um arquivo único, em formato PDF) 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentaç batória deverão ser encaminhados em arquivo ú mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunsta
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o ntação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- decrescente de nota, para parucipación de Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição seña selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O telha para a riova de metodos redagógicos será sorie eado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, intes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) emas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos memb dora aquele referente ao tema sorteado. mbros da Banca Exam
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara
- ob. 3. A duração da riova de microus resaguações consumo de deltal de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógio da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, poi exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- careinno, as careinas do Citar, o Marcia Citar Careira Nacio-irabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- ctareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric
- o candidato não poderá alegar quaisquer desconhec s sobre a realização da prova como justificativa de su 10 Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- b) Ar esentar—se para a prova em outro local que não seia to no edital de con
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregado da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- D Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- Salidade en relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação eto 2 reo 3 n 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação do a nálise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que lizerem jus à pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciada, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de audas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de imo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comcurricular)
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de expenência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
 a) Pontuar o periodo de ortágia (au monitoria ofertuado en la profita de control de con
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetu âmbito do curso de formação (graduação/especializaç
- pos graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- ente. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no axame de Memorial Circunstancido, os tipos de documentação emprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a portuação de qualquer títulor/esperiência rofissional que não preencha todas as condições previstas este Capítulo e no ANEXO VI.
 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que

- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na
 - 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- de portuação de Veeto a no Veeto portuas, como me ci-e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da
- artimetica simples das notas arusuluas peros manieros.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógios poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógios,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Atribuir-se-à nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
 Evaminadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinad 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mét
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequenteme-eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato o botiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Mé
- dos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- /a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par
- a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabe
- nas menitos conorganis Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprov A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-so Seletivo Simplificado será separada em duas listas de lação. Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".
- 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem restra do numero do inestida para come mento do numero do inestida caracteria.
- 1.3. кенасионат—se—à o candidato não aprovado pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedanóniros

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessena) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e fenteu aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Mo
- re que obtrer inairo portugição no Eclanie de Menional unistanciado.

 1) De maior idade.
 1) Tara que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:
 a) informar nos tod a inscrição sua condição de ter exercido inção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente a fuu
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-parto en racionario de comentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito n adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docent
- verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federão."

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.5. Para atender os dispositivos emecionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrizio.
- rio de inscrição. · DA HOMOLOGAÇÃO
- AI DA HUMOLUGAÇAO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua odo, a critério do Diretor da Unidade de XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Process Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
- Deliberação (LELEY) 41/2018 (e suas atterações), o Diretor da Unidade de Entino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas. D) Necusar as autas orreccuas.
 O Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 O Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das autas), toda a documentação exigida para formulárias cabriações.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 de Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser represocurador constituído, desde que o procurador en
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
 Encipo, o candidate classificado podorá cos convecado para istração de aulas em componente curricular diferente daque fertado no Processo Seletivo Simplificado.
- O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Si obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetudada nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em quas foi amortis.
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação te certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, porrogades en ecessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo linciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 51. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII. 52. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente agós o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inició o exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional devera ser realizado antes do nicido do exercido, en clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado nesecrátiro.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no pre-
- o. Fara a aducța dos procedimentos descritos no presente pítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-s de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e267adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 267/22/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato devera unuxal termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado naste Edital, ou que esteja fora do prazo ectivalado neste Capítulo.
- lo neste Capítulo 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-cos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

 - decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicado conhecimento e a
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docunentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- rrocesso sereuvo simpiliricado, eliminara o candidato, anulan-do-se todos os atos decornentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. AS Deliberações CEETEPS 417,018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA.

 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nida e entrega do Memorial Circunstanciado: 29/10/2024 à 12/11/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Proces Seletivo Simplificado: 14/11/2024 à 25/11/2024
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/11/2024 à 09/12/2024

- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 20/11/2024 à 11/12/2024
- 11/12/2024

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 1/11/2024 à 1/21/2024

 Feriodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2024 à 16/12/2024

 G. Os nargas e proregimentos para publicação do servicio se destruito de comparte de co
- do: 25/11/2024 à 16/12/2024

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO II ATRIBILIÇÕES DA FLINÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Attender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- orientações do CEFETPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pale Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de meor rendimento e dar ciência dela aos mesmo.

 J. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

- Hildinia os assentamentos escolares e obsos prazos fixados para encaminhamento dos resultados pa
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETITULAÇÃO.

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do alpiolma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO ÉFOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura do exercica que a visição do na requisitos.

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinaes especializadas no ensino de 2º grau, no forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I e III. Esquema I e III. Esquema Le acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

relacionatoria de l'acceptante de l'acceptante

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, Popularida DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, Publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/091, republicada no DOU de 10/02/2002 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologi-da holos urongrios do serde come a neliziono do la situació de la porta de come a descripció de serde come a neliziono de la situació de la porta de come de servicio de la situació de la porta de come de servicio de la situació de la porta de come de la situació de la situació de la porta de come de la situació de la porta panhado do diploma do curso de pachareirado do de Callando de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação de como de vier a se inscreyer.

de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulaçã graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 ublicada no DOE de 98/01/2000 (acompanhado do diplom do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, di acordo com o relacionado na titulação graduado, em componer te curricular em que vier a se inscrever).

—Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 739 —
Organização de Atividades Recreativas(Organização Esportiva):
Administração — Habilitação em Madministração Hoteleira;
Administração — Habilitação em Gestão Turistica e Hotelaria;
Administração — Habilitação em Motelaria e Turismo; Administração em Hutelaria; Administração em Hutelaria; Administração em Turismo; Encologia em Administração ex Exporte; Educação Fisica; Educação Fisica (IP); Esporte; Hotelaria; Lazer e Turismo; Tecnologia em Administração Des Exportes; Tecnologia em Eventos; Tecnologia em Gestão de Eventos; Tecnologia em Gestão de Eventos; Tecnologia em Gestão de Exportes o Edus Exportes o Edus de Edus de Exportes o Edu

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

E-mai

E-mail II - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a áreavinculada ao componen E curricular - Doutorado Doutorado

Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– MESTRADO
Mestre em

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

ΙΙ 2 – ΕΜ ΟΙΙΤΒΑ Δ΄ΒΕΑ Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em

Mestre em
Nome da insituição de ensino
Data da obtenção do título
— ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da insituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Nome da institutioa de etisino
Data da obtenção do Etisino
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

Obs: Listar as experiencias, tendinamo do de como mais recente para as mais antigos.

— PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E/OU ENSIMO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

do trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

nor Educativo (Contributo), com ministração de autas na a do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-

co IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Insiltuição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi-

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circurstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Alestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal,
contendo identificação de empresa ou instituição, função/cargo/
emprego, tempo de serviço e componente curricular/discíplina
ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/discíplina ministrada
e/ou área de atuação;

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração pou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ES ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIENCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° lula de Identidade RG n° e inscrito no F sob n° venho, à presença do Dire da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Méto s Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docente nº 267/22/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento Em / /

Assinatura do candidato
AMEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

cionada a área/vinculada ao comp

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ension médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

itado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 nontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA

Experiência profissional na área do componente curricula da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de traba

fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de traba-lino, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) ponto.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impre so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGILAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, filabrica verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VIII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).

- . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade),
 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade),
 9. Cópia da Gas Cettádo (Ges) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

30. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -5, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. 13. Cópia do TISIO PASEP. 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis to no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiê

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovas possuir resistra ativo, no conselho renimal.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional infermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 257/23/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ESPORTES
CURT WALTER OTTO BAUMGART, nos termos da Deliberação
CETETPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e epublicada
no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CETETPS 68,
de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13,
publicada no DOE de 28/01/2021, TONNA PÚBLICA A ABERTURA puoncada no DUE de 28/01/20/2, JONNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste E/Hial

mediante as condições Cambrillo deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

7202 — Organização de Atividades — Esportes Individuais (Organização Esportiva)

struções Especiais – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

as alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletiv 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constração de conograma de atividades (ANEXO I deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em posse publicação no DOE

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DCE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complements:

reguta plea Curissinação das Eres du riacalina — El e regisalação complementar.

A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels era admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regena Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alladde, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fissino.

ue etisino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reis e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a et i Complementar nº 1.388, de 110/70203.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (tintia por cento) de hora-abituídad, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO

- requisito de qualificação dos protissionais para o te curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- omponente curricular é estabelecido por meio do Catalogo de tequisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência oi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações, le regulamentado pela Unidade do Ensi-io Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Fécnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civide do Estado. 2. Conforme (Lagrange State S

g) Edital

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2024 até às 23h59 de 12/11/2024.

lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos os 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen

e) Pazer upioda de uma toto recente e tituda (couda nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Editala.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

2) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenechimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome. R6 e CPF) deverão constar do requerimento, 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em lavor da candidata Lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand Deixar de atender aos procedimentos para insc dos no item 3 do presente Capítulo.
 Não registrar no formulário de inscrição a titulação. cedimentos para inscrição

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instrucões estipuladas

O candidato devera ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das sequintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

o) No un registio mationia migrationi, se estrangieni.

c) CPF.

d) CPF.

A. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \cdot \concursos \cdot \concurs

n) ricar em terce so Concursos ve FIECL S PROCESSO SEL.

para DOCEMPE.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Persoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail deverá comparence se comparence do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PRESOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 267/23/2024.

EDITAL Nº 26//23/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 6.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

N = DA FORMACIO.

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

Calatina Simplificado.

La assegurado as pessoas com deniciencia o gireiro de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.